

ILUSTRÍSSIMA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA.**PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2022**

ALGAR TELECOM S.A pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 71.208.516/0001-74, com sede na Rua José Alves Garcia, nº 415, bairro Brasil, Uberlândia/MG, por seu representante abaixo subscrito, vem, por meio dessa, apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao Edital, pelos fundamentos de fato e de direito a seguir expostos.

I. CERTAME E TEMPESTIVIDADE:

1. A Câmara Municipal de Paulínia objetivando a contratação de empresa especializada, publicou o edital do Pregão Presencial nº 013/2022 para “Contratação de empresa especializada para provimento de conexão à Internet por meio de link via fibra óptica com taxa de transmissão mínima de 300 Mbps de acordo com as normas da ANATEL, suporte técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana, com o mínimo de 1 IP externo fixo (público e válido) e appliance de segurança de rede, por um período de 12 (doze) meses.”, tipo “menor preço global”, com sessão prevista para o dia **13/09/2022 às 09h00**, no Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Paulínia.¹

2. O Edital prevê expressamente que qualquer pessoa poderá impugnar o edital, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ou seja, **até 08/09/2022**, estando demonstrada a tempestividade da presente.²

¹ Rua Carlos Pazetti, 290 – Jardim Vista Alegre – Paulínia-SP

² Item 10.1 – Qualquer impugnação a este edital, só poderá ser feita até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento e a abertura dos envelopes.

II. DA NECESSÁRIA RETIFICAÇÃO DO EDITAL:

3. Analisando o Edital, identifica-se com clareza que é necessária sua retificação imediata, sob pena de violação das normas e dos princípios que regulamentam as contratações públicas, pois, estabelece que **as empresas participantes deverão ser EXCLUSIVAMENTE microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP).**

4. Além disso, constata-se que o Edital fixa prazo completamente **exíguo** para a instalação dos serviços, impedindo diretamente a participação das empresas que ainda irão construir a abordagem necessária, de modo que limita a participação, favorecendo empresas locais ou o fornecedor atual.

5. Logo, faz-se necessária a reavaliação e posterior alteração do Edital e seus anexos, tendo em vista que **a restrição de participação e o estabelecimento de prazo completamente inexequível,** afasta totalmente a possibilidade de participação de várias empresas que tenham interesse e cumpram os requisitos técnicos e de habilitação para participar deste certame.

III. DA PREVISÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – DESCONFORMIDADE COM OS REQUISITOS EXPRESSOS NA LEGISLAÇÃO:

6. Observada as condições de participação no item 3 do Edital, ficou confirmada a dificuldade enfrentada pelas licitantes de médio e grande porte que não se enquadram nos requisitos dispostos no Edital, mas que por outro lado atendem o objeto licitado, a saber:

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 As empresas participantes deverão ser **EXCLUSIVAMENTE** microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), por força do inciso I, do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

7. De fato o art. 6º do Decreto Federal 8.538/2015, estabelece a concessão de tratamento especial aos licitantes organizados na forma de microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

“Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).”
(...)

8. Entretanto, o art. 10 do Decreto Federal 8.538/2015, traz as exceções à regra de exclusividade de participação:

“Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.”

(...)

9. Sendo assim, não foi possível constatar o cumprimento das exigências contidas nos incisos I e II do art. 10 do referido Decreto, pois **o Edital em apresso não dispõe sobre a existência mínima de 3 (três) fornecedores sediados local ou regionalmente que ofereçam o serviço que está sendo licitado.**

10. Outrossim, à luz do edital e termo de referência não há que se falar em exclusividade de participação para as empresas de pequeno e médio porte, uma vez que já possuem outros privilégios previstos em lei e, além disso, fere a competitividade e o princípio da ampla concorrência que sempre deve ser observado nas contratações públicas.

11. Portanto, a restrição de participação no presente caso não merece prosperar, logo, **impõe-se a retificação do Edital de modo que seja excluída a restrição e ampliada a possibilidade de participação para os licitantes de grande e médio porte.** como forma de evitar um eventual certame deserto e/ou fracassado, assegurar o êxito da contratação por parte da Administração Pública e garantir a ampla concorrência no certame.

IV. INEXEQUIBILIDADE DO PRAZO DE INSTALAÇÃO PREVISTO NO ITEM 27 DO ANEXO I DO EDITAL

12. Observada as condições no Edital, ficou confirmada a dificuldade enfrentada pelas licitantes que possuem interesse de participar e ofertar uma boa proposta, uma vez que o Anexo I assinala que o **a execução dos serviços será iniciada em 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.**

27. Prazo de Execução

A execução dos serviços será iniciada em 15 dias após a assinatura do contrato de serviço, com prazo final de implantação em até 30 dias mediante cronograma a ser definido com a Câmara Municipal de Paulínia na forma que segue:

13. Entretanto, não é preciso mais do que bom senso e razoabilidade para constatar que **referido prazo é completamente inexequível e onera sobremaneira o proponente e futuro contratado**, uma vez que o cumprimento das obrigações vinculadas à prestação do serviço objeto da presente licitação exige tempo mínimo para adoção das medidas necessárias a seu início.

14. Assim, é importante esclarecer que o prazo é **exíguo**, devido aos trâmites necessários para a instalação, uma vez que o fornecimento do serviço carece preliminarmente de diagnóstico para avaliar a estrutura do local onde serão implantados os serviços licitados, logo, é imprescindível que o prazo seja ampliado, pois, demandará tempo superior ao estipulado e comprometerá a futura contratada logo no início do contrato.

15. Ora, deve-se ponderar também que mesmo empresas totalmente capacitadas e com amplo *know how*, enfrentarão tais limitações, pois existe a necessidade de autorizações pelo município para o início das instalações, o que também afeta o cumprimento deste prazo.

16. É importante ressaltar também que o futuro contratado não pode ficar no prejuízo logo no início da vigência do contrato, devido a impossibilidade de cumprimento do prazo estipulado, por este motivo justifica-se a retificação imediata do instrumento convocatório e concessão de um prazo razoável para instalação.

17. Nítido pois que **a fixação de prazo inexequível configura inarredável ofensa à competitividade, afastando do certame concorrentes com plena capacidade de fornecer o objeto,** face à impossibilidade de cumprimento do termo aprazado no item 27 do Anexo I; **além de ofender aos princípios constitucionais da razoabilidade e proporcionalidade** que devem nortear todos os atos administrativos.

18. Nesse sentido, é o posicionamento do Tribunal de Contas da União:

“TC 013.539/2009-3

Natureza: Representação.

Órgão: Subdiretoria de Abastecimento do Comando da Aeronáutica.

Interessada: Bextro Equipamentos Indústria e Comércio Ltda., CNPJ 04.906.647/0001-38.

SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N. 13/2009/SDAB DO COMANDO DA AERONÁUTICA. AQUISIÇÃO DE TECIDOS. CONHECIMENTO. FIXAÇÃO DE PRAZO INSUFICIENTE PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. COMPROMETIMENTO À IMPESSOALIDADE E RESTRIÇÃO AO CARÁTER COMPETITIVO. PROCEDÊNCIA. DETERMINAÇÕES AO ÓRGÃO.

A fixação, no ato convocatório, de prazo para apresentação de amostras sabidamente insuficiente para quase todas as empresas consultadas pelo órgão licitante, representativas do mercado, compromete a impessoalidade e restringe o caráter competitivo da licitação, contrariando princípios insertos no art. 37, caput, da Constituição Federal e no art. 3º da Lei n. 8.666/1993.”

19. Logo, **impõe-se a retificação imediata do Edital de modo que seja ampliado o prazo de instalação dos serviços licitados,** a fim de evitar uma licitação deserta e/ou fracassada, assegurar o êxito da contratação por parte do órgão e garantir a ampla concorrência no certame.

20. Face ao exposto, conclui-se que o item 27 do Anexo I, necessita de retificação, em atenção aos princípios administrativos da razoabilidade e ampla concorrência, **devendo ser o prazo de instalação estendido para no mínimo 60 (sessenta) dias, após a assinatura do contrato.**

V. PEDIDOS:

21. Diante todo o exposto, requer:

- a) Seja recebida e processada a presente impugnação, eis que própria e tempestiva;
- b) Seja a mesma acolhida para:

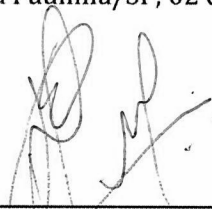
b.1) **promover a retificação do Edital, excluir as restrições e ampliar a possibilidade de participação para todas as empresas que tenham interesse e condições de oferecer uma boa proposta para o objeto licitado;**

b.2) promover a retificação do item 27 do Anexo I, onde consta que a execução dos serviços será iniciada em 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, **para constar prazo factível e compatível com a execução do objeto, sugere-se no mínimo 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.**

b.3) promover a republicação do edital e seus anexos com as alterações acima requeridas, com nova data de sessão pública;

Termos em que pede deferimento.

De Uberlândia/MG para Paulínia/SP, 02 de setembro de 2022.



ALGAR TELECOM S/A
CNPJ 71.208.516/0001-74

Fernando Estefano Simionato Cardoso
CPF 120.809.128-01



PROCURAÇÃO

OUTORGANTES

ALGAR TELECOM S/A, prestadora de serviços de telecomunicações, inscrita no CNPJ nº 71.208.516/0001-74, com sede na Av. José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, e todas as suas filiais;

ALGAR MULTIMÍDIA S/A, prestadora de serviços de telecomunicações, inscrita no CNPJ nº 04.622.116/0001-13, com sede na Rua José Alves Garcia, nº 415 - Mezanino, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, e todas as suas filiais;

ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.166.193/0001-98, com sede na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bloco A, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, e todas as suas filiais;

SMART TELECOMUNICACOES E SERVICOS LTDA., prestadora de serviços de comunicação multimídia, inscrita no CNPJ nº 03.423.730/0001-93, com sede no Cais do Apolo, nº 222, 8º andar, sala 801, Bairro Recife, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, e todas as suas filiais;

VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A, sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ nº 05.872.814/0001-30, com sede na Av. Professor Vicente Rao, nº 1.262, Bairro Jardim Cordeiro, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e todas as suas filiais;

Neste ato, representadas por seus Diretores Estatutários, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores:

OUTORGADOS

ALYSSON DA SILVA BARROS, brasileiro, Gerente Regional, inscrito no CPF n.º 000.041.796-33 e no RG n.º 3609025-DF; **ANA CLÁUDIA DE ÁVILA CALDERIPE**, brasileira, Gerente Regional, inscrita no CPF n.º 889.933.100-68 e no RG n.º 80.527.949.09; **ANTÔNIO CARLOS ALLIG**, brasileiro, Diretor de Governo, inscrito no CPF n.º 434.091.300-63 e no RG n.º 6.029.200.414 SSP/RS; **ARTHUR HENRIQUE RIBEIRO**, brasileiro, Diretor Regional, inscrito no CPF sob o n.º 178.668.668-64 e no RG n.º 24.716.111-1; **ATHOS FELIPE FARINA**, brasileiro, Gerente Regional, inscrita no CPF n.º 730.288.000-04 e no RG n.º 2053197873; **BRENNER ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, Consultor de Vendas, inscrito no CPF n.º 075.539.026-16 e no RG n.º MG-16.628.137; **CINTIA SALDANHA MENDES DE AGUIAR**, brasileira, Consultora de Vendas, inscrita no CPF n.º 842.974.686-20 e no RG n.º MG 5.745.628; **CLEVERSON TAVARES DA COSTA**, brasileiro, Consultor de Vendas, inscrito no CPF n.º 867.803.449-15 e no RG n.º 5.518.483-6 SSP/PR; **DEREK SILVEIRA SONDAHL**, brasileiro, Gerente Regional, inscrito no CPF n.º 008.485.619-02 e RG n.º 8006722-4; **DAVIDSON OLIVEIRA FAGUNDES**, brasileiro, Consultor de Vendas Governo, inscrito no CPF n.º 017.109.296-18 e no RG n.º MG-15.987.663; **DIEGO CESAR BORGES**, brasileiro, Consultor de Vendas, inscrito no CPF n.º 081.113.276-50 e no RG n.º 14.540.835 MG; **ELPÍDIO VIRGÍLIO LUIZ CINTRA**, brasileiro, Consultor de Vendas, inscrito no CPF n.º 095.058.276-01 e no RG n.º MG 14.583.738; **ERICH HANNES**, brasileiro, Gerente Regional, inscrito no CPF n.º 294.026.488-01 e RG n.º 28.726.824 X; **EVANDRO JOSE DOS SANTOS**, brasileiro, Consultor de Vendas, inscrito no CPF n.º 014.448.707-18 e no RG n.º 08967624-1; **FABIO ANTUNES DOS SANTOS**, brasileiro, Gerente Regional, inscrito no CPF n.º 924.043.245-00 e RG n.º 571199020 SSP/BA; **FABIANO MATTOS GONÇALVES**, brasileiro, Gerente Regional, inscrito no CPF n.º 944.883.980-49 e no RG n.º 3072648706; **FEDERICO MIGUEL SILVA E HENRIQUES**, brasileiro, Gerente Regional, inscrito no CPF n.º 718.046.761-87 e no RG n.º 2.140.142 SSP/DF; **FERNANDO ESTEFANO SIMIONATO CARDOSO**, brasileiro, Consultor de Vendas, inscrito no CPF n.º 120.809.128-01 e no RG n.º 23.123.320-6; **GEORGIA DA SILVA SEARA**, brasileira, Consultora de Vendas, inscrita no CPF n.º 999.706.275-20 e no RG n.º 2926916; **GUILHERME SANTOS BORGES**, brasileiro, Gerente Regional, inscrito no CPF n.º 086.824.176-01 e no RG n.º MG 11.228.300; **HERIBERTO HUGO FERNANDEZ BLANCO**, brasileiro, Analista Negócios, inscrito no CPF 498.213.266-68 e no RG n.º MG 21.982.392 SSP/MG; **ISAIAS VASCONCELOS WANDERLEY**, brasileiro, Gerente Regional, inscrito no CPF n.º 010.848.924-80 e RG n.º 2204887; **IURI ARAÚJO DE MENDONÇA**, brasileiro, Diretor de Negócios Empresas, inscrito no CPF n.º 013.046.426-07 e RG n.º M7134754; **JAIRO PIEBER LOUREIRO**, brasileiro, Consultor de Vendas, inscrito no CPF n.º 293.394.560-68 e no RG n.º 8002901299 SSP/RS; **JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA**, brasileiro, Gerente de Negócios Governo, inscrito no CPF n.º 047.399.926-98 e no RG n.º M 9.043.997 SSP/MG; **JOAO GOMES DE LIMA NETO**, brasileiro, Consultor de Vendas, inscrito no CPF n.º 042.504.714-89 e no RG n.º RG 5546656; **JOÃO AUGUSTO TURRA PIMPÃO**, brasileiro, Diretor Regional, inscrito no CPF n.º 532.711.739-15 e no RG n.º 2.256.645-8 SSP/PR; **JULIANA APARECIDA ZAMBELI**, brasileira, Consultora de Vendas, inscrita no CPF n.º 301.126.528-32 e no RG n.º 338.335.96-1; **JULIANA NUNES CAIXETA**, brasileira, Consultora de Vendas, inscrita no CPF n.º 055.848.226-04 e no RG n.º MG 12.924.652; **KEILLA ROSA GARCEZ DE OLIVEIRA**, brasileira, Consultora de Vendas, inscrito no CPF n.º 995.990.661-20 e RG n.º 4536191; **KEYLA MICHELLE GONCALVES GUERRA**, brasileira, Consultora de Vendas, inscrito no CPF n.º 031.618.694-51 e RG n.º 20077930112; **KLEVER JOÃO DOS SANTOS**, brasileiro, Diretor Regional, inscrito no CPF n.º 620.979.116-68 e no RG n.º M-5.235.056 SSP/MG; **LILIAN SANTOS GOMES**, brasileira, Consultora de Vendas, inscrita no CPF n.º 823.263.125-20 e RG n.º 09.033.254-70; **LINCOLN STEVES DE SOUZA**, brasileiro, Consultor de Vendas, inscrita no CPF n.º 947.996.606-91 e RG n.º M-8145970; **LORENA DE OLIVEIRA MENDONÇA**, brasileira, Consultora de Vendas, inscrita no CPF n.º 089.574.196-24 e RG n.º MG 11.843.374 SSP/MG; **LUISA DE GOIS AQUINO**, brasileira, Consultora de Vendas Governo, inscrita no CPF n.º 986.470.836-87 e no RG n.º M 7.127.302 SSP/MG; **LUIZ GUSTAVO PALONI LOMBARDI PALESTINO**, brasileiro, Gerente Regional, inscrito no CPF n.º 159.549.298-40 e o RG n.º 21.412.336; **MAGNUM DOS SANTOS DE CARVALHO**, brasileiro, Diretor Regional, inscrito

Visto: Iuri Araújo Mendonça
Diretor de Negócios Empresas



no CPF nº 015.942.106-32 e no RG nº MG 12.807.059; **MARCOS VINICIUS DOS SANTOS HIRSCHLE**, brasileiro, Consultor de Vendas, inscrito no CPF nº 440.173.754-72 e no RG nº 1669827 SSP/PE; **MARCOS ROBERTO LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, Consultor de Vendas Governo, inscrito no CPF nº 097.674.026-59 e RG nº MG 16.291.850; **MARCIA NEIDE FURLAN DE MELO**, brasileira, Consultora de Vendas, inscrita no CPF nº 341.135.368-64 e RG nº 40.069.447-5; **MAURÍCIO DE OLIVEIRA BOTTINO**, brasileiro, Diretor Regional, inscrito no CPF nº 505.566.491-68 e no RG nº 952683 SSP/DF; **MAURO RIGON BARONE**, brasileiro, Consultor de Vendas, inscrito no CPF nº 350.824.988-35 e RG nº 47.839.146-8; **ORLANDO HENRIQUE RESENDE CARDOSO**, brasileiro, Gerente Regional, inscrito no CPF nº 042.440.577-65 e no RG nº 09879908-3; **PATRÍCIA CRISTIANE JUNQUEIRA MARQUES RODRIGUES**, brasileira, Consultora de Vendas Governo, inscrita no CPF nº 094.762.446-58 e no RG nº MG-15.512.664 PC/MG; **PAULO LUCIO MARQUES SALES**, brasileiro, Gerente Regional, inscrito no CPF nº 039.500.486-18 e no RG nº 10.421.265 SSP/MG; **PEDRO HENRIQUE VICENTE DA SILVA**, brasileiro, Consultor de Vendas, inscrito no CPF nº 000.308.191-56 e no RG nº 2.161.474 SSP/DF; **RAISSA RIZZA ANDRADE COSTA**, brasileira, Consultora de Vendas Governo, inscrita no CPF nº 097.692.306-85 e no RG nº MG 15.511.899 PC/MG; **ROBSON RAMOS MARIANO**, brasileiro, Consultor de Vendas, inscrito no CPF nº 077.851.618-01 e no RG nº 16.751.256; **SERGIO EDUARDO VALENTIM CENSON**, brasileiro, Gerente Regional, inscrito no CPF nº 252.608.038-09 e no RG nº 26687458-7, **VANESSA BORGES PROMETI PASSOS**, brasileira, Gerente Regional, inscrito no CPF nº 910.901.996-00 e no RG nº M5-420960; **WALACE BERNARD GUIMARÃES**, brasileiro, Analista Negócios, inscrito no CPF nº 107.113.286-50 e no RG nº MG 17.233.171 SSP/MG; **WAGNER JACKSON SANTOS BARBOSA**, brasileiro, Consultor de Vendas, inscrito no CPF nº 047.415.854-33, RG nº 2.706.445 SSP/PB; **WENDEL DE OLIVEIRA BABILON**, brasileiro, Consultor de Vendas, inscrito no CPF nº 046.119.717-08 e RG nº 1273803 – SSP/ES.

PODERES

As **OUTORGANTES** conferem para os **OUTORGADOS**, poderes para atuação conjunta ou isolada, para fins de representá-las em quaisquer processos licitatórios em todas suas fases, podendo realizar/atuar especificamente em relação aos seguintes atos: (i) participar das sessões públicas, presenciais e eletrônicas, de recebimento, abertura de documentação de habilitação e de propostas comerciais, podendo dar lances verbais e eletrônicos, (ii) declarar e/ou realizar vistorias, ou dispensá-las; (iii) solicitar o registro, cadastro, junto aos órgãos licitantes para obtenção de Certificado de Registro Cadastral (iv) interpor recurso ou renúncia de interposição de recursos (v) manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente a intenção de recurso ou renunciar (vi) enviar e assinar proposta inicial e final; bem como assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances/proposta; (vii) assinar todas as declarações e termos solicitadas no edital e seus anexos, bem como constantes na plataforma da sessão; (viii) responder/preencher e assinar formulários/questionários;

A presente outorga não confere poderes aos **OUTORGADOS** para assinatura de contratos de prestação de serviços para clientes Governo pelas OUTORGANTES, cuja outorga será formalizada por meio de instrumento específico.

Fica vedado o substabelecimento, no todo ou em parte. Ratificam-se os atos anteriormente praticados pelos **OUTORGADOS**, nos limites da presente outorga. Os poderes outorgados no presente instrumento deverão ser exercidos sempre com respeito aos Estatutos Sociais e políticas internas das **OUTORGANTES** e às leis em geral, em especial, mas não se limitando, à Lei nº 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção").

VALIDADE

A presente procuração terá início de vigência a partir de 16 de maio de 2022 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2022.

LOCAL E DATA

Uberlândia - MG, 16 de maio de 2022.

DocuSigned by:
Jean Carlos Borges
Assinado por: JEAN CARLOS BORGES 9869154653
CPF: 66550154663
Data/Hora de Assinatura: 18/05/2022 | 10:35:20 BRT
ICP-Brasil
JEAN CARLOS BORGES
Diretor Presidente

DocuSigned by:
Augusto Marcos Nascimento Salomon
Assinado por: AUGUSTO MARCOS NASCIMENTO SALOMON 0909688635
CPF: 09650968835
Data/Hora de Assinatura: 18/05/2022 | 09:45:20 BRT
ICP-Brasil
AUGUSTO MARCOS NASCIMENTO SALOMON
Vice Presidência BU
Servb +NetCo

DS
IADM

Visto: Iuri Araújo Mendonça
Diretor de Negócios Empresas

DS DS DS
CVC Luciano Roberto Pereira

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 473B8A78FF254ED1A0140CE9DE749181

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: Procuração- Governo-Participação-de-Licitações - Atualizada

Envelope fonte:

Documentar páginas: 5

Assinaturas: 2

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 6

Rubrica: 10

Alana Maria Albarelo Ribeiro

Assinatura guiada: Ativado

Rua José Alves Garcia 415

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Uberlândia, 38400-668

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

alana@algartelecom.com.br

Endereço IP: 200.225.197.239

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Alana Maria Albarelo Ribeiro

Local: DocuSign

13/05/2022 11:49:06

alana@algartelecom.com.br

Eventos do signatário

Guilherme de Paiva Almeida

guilhermepa@algartelecom.com.br

GERENTE JURIDICO

Algar Telecom

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura


Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Assinado pelo link enviado para

guilhermepa@algartelecom.com.br

Usando endereço IP: 200.225.197.240

Registro de hora e data

Enviado: 13/05/2022 12:00:31

Visualizado: 16/05/2022 09:16:21

Assinado: 16/05/2022 10:46:50

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Luciano Roberto Pereira


lucianorp@algartelecom.com.br

Diretor Jurídico

ALGAR S/A EMPREENDIMENTOS E

PARTICIPACOES

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Assinado pelo link enviado para

lucianorp@algartelecom.com.br

Usando endereço IP: 200.225.197.239

Enviado: 16/05/2022 10:46:52

Visualizado: 17/05/2022 10:43:21

Assinado: 17/05/2022 10:45:03

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 19/11/2019 09:51:12

ID: f5c24e68-7141-4451-bb12-8ca3ed7006bf

Iuri Araujo de Mendonca

iuri@algartelecom.com.br

Diretor de negócio DNE

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Assinado pelo link enviado para

iuri@algartelecom.com.br

Usando endereço IP: 200.225.197.239

Enviado: 17/05/2022 10:45:05

Visualizado: 17/05/2022 15:20:08

Assinado: 17/05/2022 15:20:35

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 02/04/2020 08:10:13

ID: 04be8b4b-8103-4f2f-bf8a-8af4e6aa9a7f

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
-----------------------	------------	-------------------------

Carlos Antônio Vionet Correia Júnior
 carlosaj@algartelecom.com.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)



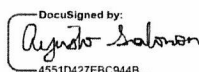
Enviado: 17/05/2022 15:20:38
 Visualizado: 18/05/2022 07:56:10
 Assinado: 18/05/2022 07:56:35

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Assinado pelo link enviado para carlosaj@algartelecom.com.br
 Usando endereço IP: 200.225.197.240

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 18/05/2022 07:56:10
 ID: 15c65388-3056-4eb2-b7df-6db0941d7504

Augusto Marcos Nascimento Salomon
 augustom@algartelecom.com.br
 Vice Presidente - BU ServB/NetCo
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital



Enviado: 18/05/2022 07:56:39
 Visualizado: 18/05/2022 09:43:23
 Assinado: 18/05/2022 09:45:28

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
 Assinado pelo link enviado para augustom@algartelecom.com.br
 Usando endereço IP: 179.222.174.58

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
 Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 30/08/2019 09:43:03
 ID: eac7983e-e244-4c75-8194-5689ec0bd29a

Jean Carlos Borges
 jeanb@algartelecom.com.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital



Enviado: 18/05/2022 09:45:30
 Visualizado: 18/05/2022 10:34:37
 Assinado: 18/05/2022 10:35:24

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Assinado pelo link enviado para jeanb@algartelecom.com.br
 Usando endereço IP: 189.37.79.48

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 18/05/2022 10:34:37
 ID: b735aa51-41e6-4500-b671-c1e43ebb97c0

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
----------------------------------	------------	-------------------------

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
------------------------------	--------	-------------------------

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
-----------------------------	--------	-------------------------

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
-----------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
---------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
------------------	--------	-------------------------

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
-------------------------	------------	-------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
---------------------	------------	-------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
-------------------------------	--------	----------------------

Envelope enviado	Com hash/criptografado	13/05/2022 12:00:32
Entrega certificada	Segurança verificada	18/05/2022 10:34:37
Assinatura concluída	Segurança verificada	18/05/2022 10:35:24

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Concluído	Segurança verificada	18/05/2022 10:35:27
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact :

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To advise of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at privacy@adobe.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to privacy@adobe.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

To withdraw your consent with

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by during the course of your relationship with .

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2249904901

NOME
FERNANDO ESTEFANO SIMONATO CARDOSO



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
23123320 SSP/SP

CPF 120.809.128-01 DATA NASCIMENTO 06/07/1972

FILIAÇÃO
PEDRO CARDOSO DA SILVA
MARIA PEREIRA CARDOSO
DA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO 01340856908 VALIDADE 23/07/2031 1ª HABILITAÇÃO 21/09/1990



PROIBIDO PLASTIFICAR
2249904901

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL JUNDIAI, SP

DATA EMISSÃO 24/07/2021

Ernesto Mascellari Neto Diretor Presidente do Detran-SP

18484405808
SP006318849

ASSINATURA DO EMISSOR

SÃO PAULO

